



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: : RUA ABEL TEODORO DA SILVA / RUA ADEMIR DA COSTA / RUA PAULO DINIZ JUNQUEIRA / RUA ALVES MARQUES / RUA DAS ESTAÇÕES / RUA SÃO BARTOLOMEU / RUA VALDEMAR PINTO DE SOUZA / RUA PROJETADA / RUA JOAQUIM VITORINO MAGALHÃES.

Área Requisitante: Diretoria de Obras e Infraestrutura.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de atender melhorias na infraestrutura no município, se faz necessário o investimento no setor de iluminação pública nas vias do município.

Considerando ainda, baseado no fato que:

A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DEFINIU NO SEU ARTIGO 30, QUE COMPETE AOS MUNICÍPIOS A RESPONSABILIDADE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE LOCAL, DENTRE ELES A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E A CONSTRUÇÃO DE REDES DE AT E BT, COM A FINALIDADE DE ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA É RESPONSABILIDADE E DEVER DOS MUNICÍPIOS

Considerando que a eficiência deve fazer parte da rotina de qualquer área da gestão pública.

A contratação desse serviço visa atender aos quesitos acima, mas acima de tudo garantir a população residente e flutuante, uma infraestrutura digna dos recursos arrecadados, com sua contribuição de melhoria aos usuários.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da licitação a ser realizada tem a natureza de serviço de obras de engenharia pelo menor preço global ofertado, seguindo rito processual, o qual garanta durante todo o processo, dentre outros, os princípios da legalidade, da isonomia, da finalidade, da supremacia do interesse público, da competitividade, e da segurança da contratação.

Para o atendimento da necessidade a empresa a ser contratada deverá observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas



informações que constam neste documento e no futuro Termo de Referência, sobretudo quanto à necessidade de profissionais adequados para a prestação do serviço, o serviço continuado, a unidade de medida adotada para mensurar o serviço, os locais de execução e a periodicidade exigida.

Para atendimento da necessidade, a CONTRATADA, além de observar as diretrizes gerais e específicas a obra, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos mínimos:

a) CREDENCIAMENTO NA CONCESSIONÁRIA LOCAL

- i) A empresa deve ser credenciada junto a distribuidora, sendo o grupo Neoenergia responsável pela supervisão e controle dessas obras, assegurando que todas as instalações estejam de acordo com os requisitos previstos na DIS-NOR-068 – Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição, garantindo assim uma execução tranquila e em conformidade com a Norma Técnica vigente;
- ii) As empresas credenciadas podem ser consultadas e validades através do seguinte endereço eletrônico <https://www.neoenergia.com/web/sp/seu-negocio/empresas-credenciadas>

b) QUALIFICAÇÃO

- i) Prova de inscrição ou registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto do presente certame licitatório, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), através das Certidões de Registro devidamente atualizadas.
- ii) As empresas e seu(s) responsável(is) técnico(s), registrados no CREA ou CAU de outro Estado da Federação, deverão apresentar “visto” da jurisdição de São Paulo.

c) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

- i) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até a data da entrega dos envelopes, profissional(is) graduado(s) de nível superior, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas CATs, expedidas pela entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo (maior ou igual) sejam equivalentes;
- ii) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante Contrato Social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



- iii) No caso de o profissional técnico integrar o Contrato Social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.
- d) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL
 - i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas CATs e/ou CAO (Certidão de Acervo Técnico-Operacional, disposto pela resolução 1.137/2023 do CONFEA), **em nome da empresa licitante**, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem a execução de obras ou serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo sejam semelhantes;
 - ii) Relação da equipe técnica que se encarregará da execução dos serviços, coerente com o porte e o cronograma físico da obra, indicando, para cada profissional, a respectiva qualificação, contando com os responsáveis técnicos, em modalidade de engenharia com habilitação para execução do objeto da licitação
 - iii) Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para o devido cumprimento da execução do contrato

A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço global.

Os serviços devem ser executados em função das características inerentes ao serviço e da metodologia adotada para a contratação.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

A solução de mercado encontrada é contratação de empresa terceirizada. Chega-se a essa conclusão tendo por base a necessidade de comprovação de competência técnica para a realização dos serviços propostos no projeto apresentado.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em



questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: *Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.*” AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. Disponível em: www.rodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso em: 31 de janeiro de 2020

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Arapeí/SP não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O serviço objeto da contratação, tem como base a contratação de uma única empresa que será responsável pela execução total da obra dentro dos critérios estabelecidos pelos boletins de levantamento de preços da CDHU e SINAPI, boletins oficiais para levantamento de custos das obras.

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e na planilha orçamentária.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Valor: R\$ 500.855,69 (quinhentos mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

O valor estimado foi estabelecido pelos boletins de levantamento de preços da CDHU e SINAPI, boletins oficiais para levantamento de custos das obras, preenchendo assim o estabelecido no artigo 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado é tratado de forma indivisível, ou seja, corresponderá a 1 (um) item a ser licitado. A indivisibilidade é caracterizada pela inviabilidade de algum tipo de parcelamento do serviço a ser prestado. O item serviço atenderá às necessidades do Município de Arapeí. A necessidade de uma solução única se fundamenta, sobretudo, por ser técnica e economicamente mais viável, sem perda de economia de escala; e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Em exame da natureza dos serviços que ora se pretende contratar nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a contratá-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse da administração pública.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são a melhoria no parque de iluminação pública municipal, ampliando e melhorando a rede de energia elétrica para uma melhor iluminação pública.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A empresa vencedora deve ser CREDENCIADA junto ao grupo Neoenergia para poder realizar as obras e serviços.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A licitante vencedora deverá adotar as práticas de sustentabilidade, de acordo com O GUIA PRÁTICO DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS, elaborado pelo Conselho Jurídico da União de São Paulo, conforme Instrução Normativa 01 SLTI/MPOG de 19/01/2010 e nos termos do Art. 12 da Lei nº 8.666/93, visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução do objeto desta contratação, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- 1) Planilha Orçamentária;
- 2) Cronograma físico financeiro
- 3) Projeto executivo IP com extensão rev02 fl01
- 4) Projeto executivo IP com extensão rev02 fl02
- 5) Projeto executivo IP sem extensão
- 6) CT 1034 / 6525 / 122950
- 7) Anexo I – Orientação Técnica para identificação de luminárias LED
- 8) ART



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12.820 000



16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

MARCIO
JOSÉ
FERREIRA
LOPES